

Tribunal de Contas

Presidente: Cláudio Ferraz de Alvarenga

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro – Fone: 3292-3266

INTERNET: www.tce.sp.gov.br

ATO GP Nº 10/2005

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XI do artigo 25 do Regimento Interno, resolve que o expediente do dia 28 de outubro, sexta-feira, Dia do Funcionário Público, será NORMAL, ficando SUSPENSO o expediente do dia 1º de novembro, terça-feira.

Publique-se.

Cumpra-se.

GP, 21 de outubro de 2005.

CLÁUDIO FERRAZ DE ALVARENGA

Presidente

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Expediente: TC-31.449/026/05. Interessados: Jânio Arditto Lerário, Ricardo Alberto Pereira Piorino, José Carlos Gomes, Antonio da Cunha, Jairo Luiz Marcondes de Oliveira e Antonio Alves Da Silva, Vereadores da Câmara de Pindamonhangaba. Assunto: Prova De Representatividade.

Tendo em vista a ausência dos documentos afetos à capacidade dos representantes, com fundamento no disposto no § 2º, do artigo 218, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, alterado pela Resolução nº 09/04, publicada no Diário Oficial do Estado nos dias 25 e 26/11/04, indefiro in limine o processamento da impugnação.

Expediente: TC-31.450/026/05. Interessados: Jânio Arditto Lerário, Ricardo Alberto Pereira. Piorino, José Carlos Gomes, Antonio da Cunha, Jairo Luiz Marcondes de Oliveira e Antonio Alves da Silva, Vereadores da Câmara de Pindamonhangaba. Assunto: Prova de Representatividade.

Tendo em vista a ausência dos documentos afetos à capacidade dos representantes, com fundamento no disposto no § 2º, do artigo 218, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, alterado pela Resolução nº 09/04, publicada no Diário Oficial do Estado nos dias 25 e 26/11/04, indefiro in limine o processamento da impugnação.

DESPACHOS PROFERIDOS

PELO CONSELHEIRO RELATOR

EDUARDO BITENCOURT CARVALHO

PROCESSO: TC-000910/002/05

ÓRGÃO CONCESSOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA

ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: CLUBE DA TERCEIRA IDADE DE BARRA BONITA - CTIBB

ASSUNTO: AUXÍLIOS/SUBVENÇÕES/CONTRIBUIÇÕES

VALOR: R\$ 93.255,93

EXERCÍCIO: 2004

Em atendimento à notificação expedida por este Tribunal, o Sr. Luiz Antonio Galvão, Presidente do Clube da Terceira Idade de Barra Bonita, e o Sr. José Carlos de Mello Teixeira, ex-Prefeito do Município de Barra Bonita, encartam aos autos suas justificativas a partir de fls. 31.

Na oportunidade, requer o ex-Chefe do Poder Executivo vista dos autos após a sua instrução.

Defiro vista e extração de cópias nos termos requeridos. Contudo, o interessado deverá efetuar o acompanhamento da tramitação do processo até o término de sua instrução, a fim de fazer uso de seu direito na ocasião oportuna.

Publique-se.

PROCESSO: TC-000912/002/05

ÓRGÃO CONCESSOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA

ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE BARRA BONITA

ASSUNTO: AUXÍLIOS/SUBVENÇÕES/CONTRIBUIÇÕES

VALOR: R\$ 1.792.195,96

EXERCÍCIO: 2004

Em atendimento à notificação expedida por este Tribunal, a Sra. Maria Terezinha B. Silva, Presidente da Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Barra Bonita, e o Sr. José Carlos de Mello Teixeira, ex-Prefeito do Município de Barra Bonita, encartam aos autos suas justificativas a partir de fls. 85.

Na oportunidade, requer o ex-Chefe do Poder Executivo vista dos autos após a sua instrução.

Defiro vista e extração de cópias nos termos requeridos. Contudo, o interessado deverá efetuar o acompanhamento da tramitação do processo até o término de sua instrução, a fim de fazer uso de seu direito na ocasião oportuna.

Publique-se.

PROCESSO: TC-000918/002/05

ÓRGÃO CONCESSOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA

ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR THE-REZA PERLATTI DE JAÚ

ASSUNTO: AUXÍLIOS/SUBVENÇÕES/CONTRIBUIÇÕES

VALOR: R\$ 6.000,00

EXERCÍCIO: 2004

Em atendimento à notificação expedida por este Tribunal, o Sr. José Carlos de Mello Teixeira, ex-Prefeito do Município de Barra Bonita, encarta aos autos a documentação a partir de fls. 21 e requer, na oportunidade, vista dos autos após a sua instrução.

Defiro vista e extração de cópias nos termos requeridos. Contudo, o interessado deverá efetuar o acompanhamento da tramitação do processo até o término de sua instrução, a fim de fazer uso de seu direito na ocasião oportuna.

Publique-se.

PROCESSO: TC-000932/002/05

ÓRGÃO CONCESSOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA

ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA E.M.E.I. PROFESSORA ADELAIDE REGINATO DE LIMA

ASSUNTO: AUXÍLIOS/SUBVENÇÕES/CONTRIBUIÇÕES

VALOR: R\$ 21.610,84

EXERCÍCIO: 2004

Em atendimento à notificação expedida por este Tribunal, a Sra. Claudia Benfatti de Lima, Presidente da A.P.M. da E.M.E.I Professora Adelaide Reginato de Lima, e o Sr. José Carlos de Mello Teixeira, ex-Prefeito do Município de Barra Bonita, encartam aos autos suas justificativas a partir de fls. 20.

Na oportunidade, requer o ex-Chefe do Poder Executivo vista dos autos após a sua instrução.

Defiro vista e extração de cópias nos termos requeridos. Contudo, o interessado deverá efetuar o acompanhamento da tramitação do processo até o término de sua instrução, a fim de fazer uso de seu direito na ocasião oportuna.

Publique-se.

PROCESSO TC-000770/008/03

INTERESSADO: PREFEITO MUNICIPAL DE ELISIÁRIO

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

EXERCÍCIOS: 2000/2001/2002

EM EXAME: RECURSO ORDINÁRIO

Vistos. À vista do acrescido às fls. 67/70, manifestem-se a Assessoria Técnica e a SDG.

Publique-se.

PROCESSO TC-000984/009/03

INERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

EXERCÍCIO: 2002

EM EXME: RECURSO ORDINÁRIO

Vistos. À vista do acrescido, manifestem-se a Assessoria Técnica e a SDG.

Publique-se.

PROCESSO: TC-000567/026/01.

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO.

ASSUNTO: Contas do exercício de 2001 - Providências posteriores.

RESPONSÁVEL: Irineu de Favari Júnior - Presidente do Legislativo à época destas Contas.

PRESIDENTE: José Henrique Sperêndio - Atual Presidente.

Visto. À Unidade Regional de Campinas - UR-3, verificou que a interessada adotou medidas corretivas no seu quadro de pessoal.

Outrossim, entendeu a auditoria que a medida não foi totalmente regular, visto que procedida por meio de Resolução e não de Lei.

Desta forma, tendo em conta que a regularidade do ato referido é questão a ser apreciada nas contas daquele Legislativo, relativas ao exercício em que ocorreu, determino o arquivamento destes autos.

Publique-se.

PROCESSO: TC-001317/026/03

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE IEPÊ

ASSUNTO: CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2003

RESPONSÁVEL: DIONÍSIO PEREIRA DE VASCONCELOS - PRESIDENTE (PERÍODO: 01/01 A 31/12/03)

NOTIFICO o Sr. Dionísio Pereira de Vasconcelos, Presidente da Câmara Municipal de Iepê no exercício de 2003, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 30, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, para que promova o ressarcimento dos valores apurados a fls. 108, com os devidos acréscimos legais até a data do efetivo recolhimento, relativos aos pagamentos considerados irregulares referentes aos anuênios cumulativos com quinquênios, consoante especificado às fls. 19/20, ou apresente as justificativas que forem de seu interesse.

Alerte-se o interessado que o não atendimento poderá ensejar o julgamento da matéria no estado atual de instrução.

Autorizo, desde já, vista e extração de cópias, em Cartório, observadas as cautelas de estilo.

Publique-se.

PROCESSO: TC-001867/010/02

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

EXERCÍCIO: 2004

RESPONSÁVEL: SR. LAERT DE LIMA TEIXEIRA - EX-PREFEITO

INTERESSADO: ANTÔNIO CARLOS MARQUES FERACIN Vistos. Por inadequado endereçamento do feito, pelo Sr. Responsável pela Unidade Regional de Araras, acabei por decidir em processo não distribuído a mim.

Pedindo escusas, encaminho os autos ao eminente Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues.

Publique-se.

PROCESSO: TC-001472/005/02

ÓRGÃO CONCESSOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA

ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: ESPORTE CLUBE PARAGUAÇUENSE

ASSUNTO: AUXÍLIOS/SUBVENÇÕES/CONTRIBUIÇÕES

VALOR: R\$ 308.460,52

EXERCÍCIO: 2001

A fls. 457, o Sr. Edivaldo Hasegawa, ex-Prefeito Municipal de Paraguaçu Paulista, por sua procuradora, Sra. Késia Regina Rezende Guandline, requer vista dos autos após a sua instrução.

Defiro vista e extração de cópias nos termos requeridos. Contudo, o interessado deverá efetuar o acompanhamento da tramitação do processo até o término de sua instrução, a fim de fazer uso de seu direito na ocasião oportuna.

Outrossim, concedo à subscritora da petição em apreço, o prazo de 15 (quinze) dias para fazer juntar aos autos o instrumento de procuração.

Publique-se.

PROCESSO: TC-001914/026/04

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

ASSUNTO: CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2004

RESPONSÁVEL: WALDIR DE FELÍCIO - PREFEITO (PERÍODO: 01/01 A 31/12/04)

À vista das falhas e/ou impropriedades contidas no relatório de auditoria, elaborado pela Unidade Regional de Ribeirão Preto - UR-6, NOTIFICO o Sr. Waldir de Felício, Prefeito Municipal de Pitangueiras e responsável pelas contas do exercício de 2004, para que tome conhecimento daquela peça, recolhendo as importâncias consideradas indevidas a qualquer título, se existentes, ou apresente as alegações que forem de seu interesse.

Autorizo, desde já, a retirada de cópia do relatório na Unidade de Auditoria competente.

Fixo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para atendimento.

Publique-se.

PROCESSO: TC-001939/026/04

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO VITERBO

ASSUNTO: CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2004

RESPONSÁVEIS: LUIS FERNANDO GASPERINI - PREFEITO (PERÍODO: 01/01 A 12/10 E 02/11 A 31/12/04) E CLEITON TAVARES - SUBSTITUTO LEGAL (PERÍODO: 13/10 A 01/11/04)

ADVOGADOS: JULIANO DE OLIVEIRA - OAB/SP 173.247, TIAGO DE CASTRO GOUVÊA GOMES LEAL - OAB/SP 173.264 E LUIS AUGUSTO BRAGA RAMOS - OAB/SP 62.172

À vista das falhas e/ou impropriedades contidas no relatório de auditoria, elaborado pela Unidade Regional de Ribeirão Preto - UR-6, NOTIFICO os Srs. Luis Fernando Gasperini e Cleiton Tavares responsáveis pelas contas do exercício de 2004 da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Viterbo, para que tomem conhecimento daquela peça, recolhendo as importâncias consideradas indevidas a qualquer título, se existentes, ou apresentem as alegações que forem de seus interesses.

Autorizo, desde já, a retirada de cópia do relatório na Unidade de Auditoria competente.

Fixo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para atendimento.

Publique-se.

PROCESSO: TC-001685/003/02

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

EXERCÍCIO: 2000

Visto. O responsável, em face da multa imposta pela sentença de folhas 123/125, comprovou o devido recolhimento às fls. 179/180. Assim, dou quitação ao Senhor Jair Padovani, Prefeito Municipal à época dos fatos.

O atual Prefeito Municipal, às fls. 178, informa a abertura de processo administrativo sindicante, para apuração de responsabilidades.

Nessas condições, determino o envio dos autos à Unidade Regional de Campinas - UR/3, para aguardar, pelo prazo de 60 dias, a conclusão do procedimento administrativo noticiado.

Publique-se.

PROCESSO: TC-001324/026/03

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE IRAPURU

ASSUNTO: RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO CONTRA RESPEITÁVEL DECISÃO DA EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA, EM SESSÃO DE 30.08.05.

RECORRENTE: CARLOS ALBERTO DE SOUZA, EX-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAPURU.

Tratando-se de Recurso Ordinário, os autos deverão ser instruídos pela Assessoria Técnica e pela Secretaria Diretoria Geral.

Publique-se.

PROCESSO: TC-001812/009/02

INTERESSADO: ROBERTO TAMURA, EX-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

ASSUNTO: RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO CONTRA RESPEITÁVEL DECISÃO DA EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA.

EM APRECIÇÃO: MEMORIAIS

ADVOGADA: FERNANDA SQUINZARI, OAB/SP 228.418

Considerando que as informações acrescidas a partir de fl. 691 contêm subsídios de interesse para a apreciação do Recurso Ordinário em exame, retornem os autos à Secretaria Diretoria Geral, visando à análise dos elementos adicionais.

Publique-se.

EXPEDIENTE: TC-001731/009/05

PROCESSO: TC-002238/009/04

INTERESSADO: JOÃO SOUTO NETO, EX-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM.

ASSUNTO: AÇÃO DE REVISÃO DE JULGADO PROPOSTA EM FACE DA RESPEITÁVEL DECISÃO PROLATADA PELO EMINENTE CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES, NOS AUTOS DO TC-800072/430/98.

ADVOGADO: MIGUEL LOEBMANN - OAB/SP nº 119.705

Vistos. Fica deferida vista dos autos, em Cartório, pelo prazo de 05 (cinco) dias, assim como o fornecimento de cópias que vierem a ser indicadas, nos termos requeridos pelo interessado.

Publique-se.

PROCESSO: TC-002034/026/04

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAMBARÍ

ASSUNTO: CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2004

RESPONSÁVEL: HUDSON JOSÉ GOMES - PREFEITO (PERÍODO: 01/01 A 31/12/04)

À vista das falhas e/ou impropriedades contidas no relatório de auditoria, elaborado pela Unidade Regional de Sorocaba - UR-9, NOTIFICO o Sr. Hudson José Gomes, Prefeito Municipal de Alambari e responsável pelas contas do exercício de 2004, para que tome conhecimento daquela peça, recolhendo as importâncias consideradas indevidas a qualquer título, se existentes, ou apresente as alegações que forem de seu interesse.

Autorizo, desde já, a retirada de cópia do relatório na Unidade de Auditoria competente.

Fixo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para atendimento.

Publique-se.

PROCESSO: TC-002192/008/05

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

INTERESSADOS: JOSÉ SANCHES E OUTROS

ASSUNTO: APOSENTADORIA

EXERCÍCIO: 2004

INSTRUÇÃO POR: UR-8

Apreciam-se, nos presentes autos, as aposentadorias de servidores da Prefeitura Municipal de Catiguá, concedidas no exercício de 2004.

A auditoria, ao proceder à análise dos documentos referentes à concessão das aposentadorias, verificou a sua boa ordem. Assim, posicionou-se no sentido do registro dos atos relacionados a fls. 03.

É o relatório.

À vista da documentação constante dos autos e das manifestações favoráveis do órgão de instrução (fls. 04/05) JULGO LEGAIS as aposentadorias indicadas a fls. 03, determinando, em consequência, os seus registros.

Publique-se a sentença.

PROCESSO: TC-002428/008/03

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

CONTRATADA: BANCO ITAÚ S/A

EM APRECIÇÃO: CUMPRIMENTO DA R. DECISÃO DA E. PRIMEIRA CÂMARA ÀS FLS. 591/592

ADVOGADOS: JOSÉ FRANCISCO LIMONE - OAB/SP 82.138 E OUTROS; DANIEL RODRIGUES ALVES - OAB/DF 1.999 E OUTROS

Manifeste-se a d. Procuradoria da Fazenda do Estado.

Publique-se.

PROCESSO: TC-002258/026/01

INTERESSADO: FIEB - FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI

ASSUNTO: RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO CONTRA RESPEITÁVEL SENTENÇA PROLATADA PELO EMINENTE CONSELHEIRO ROBSON MARINHO.

RECORRENTE: FIEB - FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI e NEIDE LÚCIA MINICHELLI JOSÉ

ADVOGADA: CLÁUDIA RATTES LA TERZA BAPTISTA, OAB/SP 110.820

Tratando-se de Recurso Ordinário, os autos deverão ser instruídos pela Assessoria Técnica e pela Secretaria Diretoria Geral.

Publique-se.

PROCESSO: TC-002011/003/03.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM.

CONTRATADA: CONSTRUBAM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ASSUNTO: Análise de ajuste nº 43/1998 - cumprimento de decisão transitada em julgado.

RESPONSÁVEL: Paulo de Oliveira e Silva.

ADVOGADOS: Angélica Petian - OAB/SP nº 184.593, José Aparecido Cunha Barbosa - OAB/SP nº 85.764 e outros.

Visto. A Câmara Municipal de Mogi Mirim, em face do seu acionamento, nos termos do inciso XV, do artigo 2º, da Lei Complementar Paulista nº 709/93, noticiou a adoção de providências.

Desta forma, tomo conhecimento das medidas noticiadas.

Outrossim, as demais notificações encaminhadas ao responsável e a Prefeitura Municipal daquela cidade, em face do julgamento em conjunto deste protocolado com o TC-002012/003/03, serão verificadas e decididas naqueles autos.

Publique-se.

PROCESSO: TC-002012/003/03.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM.

CONTRAT